DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.082 - DE 25 DE JANEIRO DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 472.826,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

***CELSO ANTONIO ROMANO*,** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.480, deste dia 25 de janeiro de 2.022 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),necessário à aquisição de materiais de enfermagem, álcool gel, máscaras, testes rápidos, materiais para proteção individual e demais materiais necessários para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.30 – Material de Consumo		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 41.000,00
Código de Aplicação: 312.0001		

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.439,25 (setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado a custear despesas de rescisões contratuais de servidores contratados por tempo determinado para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 45.439,25
Código de Aplicação: 312.0001		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 24.000,00
Código de Aplicação: 312.0001		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 1.000,00
Código de Aplicação: 312.0001		

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a custear despesas de rescisões contratuais de servidores contratados por tempo determinado para o desenvolvimento de ações de saúde pública para enfrentamento da epidemia causada pelo COVID 19 (novo Coronavírus), mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, decorrente de recurso próprio municipal, classificados e codificados conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 55.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.13 – Obrigações Patronais		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 14.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 16.000,00
Código de Aplicação: 312.0012		

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de um veículo e um equipamento de ar condicionado, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Proposta nº 25000.183751/2021-16, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 60.000,00
Código de Aplicação: 800.X		

Artigo 5º - Fica promovida a abertura de crédito

adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.387,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais), para execução de reforma da UBS "Vereadora Maria Pacífico de Migueli", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria de Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha: NOVA	**Valor:**	R$ 216.387,00
Código de Aplicação: 301.0000		

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 25 de janeiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.083 – DE 25 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, incisos II, IX, e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º, inciso XI, da Lei federal nº 13.019, de 2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 2015, tendo em vista as disposições da Lei Complementar municipal nº 3.330, de 2020....

DECRETA:

Artigo 1º. A Comissão Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, com repasses de recursos públicos, mediante Termo de Fomento, prevista no ***inciso XI, do artigo 2º, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014***, com a redação dada pela ***Lei federal nº 13.204, de 14/02/2015***, instituída através do Decreto municipal nº 3.089, de 08/06/2015, passa a ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES

a) Bruna Pires Mana;
b) Michele Aparecida Barbosa;
c) Elisangela Chamisso;
d) Carina Cazeri da Silva.
e) Joelma Rosa Cardoso dos Santos

SUPLENTES

a) Patricia Neves dos Santos;
b) Alexandre Alves
c) Valquíria Silva Santos
d) Marcia Helena Aparecida da Silva

§ 1º - Para efeito de remunerar o trabalho dos membros da presente comissão, aplicar-se-ão as disposições da Lei Complementar nº 3.330, de 03/03/2020, que autoriza o pagamento de gratificação de função, no valor de R$ 200,00 por mês, ao servidor membro do órgão colegiado, que efetivamente participar dos serviços de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor.

§ 2º - O valor monetário da gratificação de função não será incorporado à remuneração do servidor gratificado, para qualquer efeito legal, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício da função de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor, não fazendo jus ao seu pagamento, caso ocorra o afastamento ou se confirme a paralisação da atividade gratificada, por qualquer motivo.

§ 3º - A gratificação de função, paga, mensalmente, na forma do § 1º deste artigo, para cada membro efetivo, terá o respectivo valor reajustado, automaticamente, para reposição de perdas inflacionárias, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - *O*s membros designados para esta comissão terão como obrigações especificas, além das demais atribuições constantes do Decreto municipal nº 3.089, de 08/06/2015, as seguintes realizações:

a -12 (doze) reuniões anuais, no mínimo, na Controladoria Municipal, com agendamento prévio;

b - 4 (quatro) reuniões anuais, no mínimo, para avaliação das prestações de contas quadrimestrais das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas pela Municipalidade;

c - avaliações e emissão de parecer nos Planos de Trabalho, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

d - visitas técnicas às Entidades, no mínimo 01 (uma) vez por ano.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão criada pela presente lei, homologar o relatório final de monitoramento

e avaliação elaborado pela administração pública.

Artigo 3º - Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.896, de 03 de fevereiro de 2.021.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de julho de 2.021.

Guariba, 25 de janeiro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....